

**LEI MUNICIPAL Nº 841/2014**

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Contrato de Comodato com a Associação dos Trabalhadores Acampados Nova Conquista – CNPJ nº 09.448.323/0001-17, dos seguintes bens e equipamentos: 1 (um) Trator Agrícola, NEW HOLLAND, chassis HCCZ7630AECA21990, LIN/MOD: 01097630. SERIE S76CR213362, POT. MINIMA 105CV. FAB. NACIONAL, TRACÇÃO 04 RODAS, 04 cilindro, Combs, diesel, modelo 7630, cap, 106 ano de FAB. 2014.  
Forrageira, marca Nogueira, chassis NS PR EE 01418, LIN/MOD: NOGU PECUS 9004 SERIE NS PR EE 01418, ENCILADEIRA/ FORRAGEIRAA DE 8.500PRM, ACOPLAVEL, MODELO PECUS 9004, 1 LINHA, C/ CARDAN 10 FACAS C/ BICO COMUM.  
CARRETA AGRICOLA 04 TONELADAS 04 RODAS E PNEUS SERIEM 13058 ANOS 2013.  
GRADE COM 14 DISCOS E 26 “HIDRAULICA CODIGO FINAME, 2785181.

**Parágrafo Único:** O presente Contrato de Comodato não importa em transferência de recursos financeiros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,  
Em, 18 de novembro de 2014.**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**